



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

CF - "Art. 134. A Defensoria Pública é **instituição permanente**, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a **orientação jurídica**, **a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados**, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal."

Em linhas gerais, é a instituição brasileira responsável por orientar e defender, judicial e extrajudicialmente, aqueles que não possam pagar pelas despesas processuais e honorários de um advogado particular.

A Defensoria Pública da União atua junto às Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar, Tribunais Superiores e instâncias administrativas da União.



GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS DA DPU

- GT Comunidades Tradicionais
- GT Comunidades Indígenas
- GT de Assistência e Proteção às Vítimas de Tráfico de Pessoas
- GT de Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional
- GT de Assistência as Trabalhadoras e Trabalhadores Resgatados de Situação de Escravidão
- GT Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura
- GT Mulheres
- GT Migrações, Apatridia e Refúgio
- GT Rua
- GT Catadoras e Catadores
- GT Saúde
- GT Moradia e Conflitos Fundiários
- GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI Lésbicas, Gays, Bissexuais, Pessoas Trans e Intersexuais
- GT Políticas Etnorraciais
- GT Atendimento a Pessoa Idosa
- GT Atentimento a Pessoa com deficiência



ATUAÇÃO DA DPU NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS GT de Assistência e Proteção às Vítimas de Tráfico de Pessoas

- Os projetos e ações desenvolvidas pelo GT são destinados à proteção e à prestação de assistência jurídica gratuita às vítimas, sejam elas brasileiras ou estrangeiras.
- Eventualmente ocorre a defesa individual em favor de acusado pelo crime, tendo em vista que a defesa em processo criminal constitui uma das funções institucionais da defensoria pública.



O TRÁFICO DE PESSOAS

- O TP é considerado a 3º atividade criminosa mais lucrativa da atualidade, estando atrás apenas do tráfico de drogas e de armas.
- O Protocolo de Palermo é o instrumento jurídico internacional que regulamenta o TP e estatui diretrizes de atuação para os Estados partes.
- No âmbito normativo interno, a Lei n. 13.344/2016 disciplina o TP.
- O art. 149-A do Código Penal define o delito:

"Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;

II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;

III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;

IV - adoção ilegal; ou

V - exploração sexual.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.





Elementos do Tráfico de Pessoas

O ato (o que é feito):

Recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas

Objetivo (por que é feito)

Para fins de exploração, que podem variar entre

Os meios (como é feito)

Ameaça ou uso da força, outras formas de coação, rapto, fraude, engano, abuso de poder, abuso de uma situação de vulnerabilidade, ou pagamento para obter o consentimento de uma pessoa com autoridade sobre outra

Exploração da prostituição, Turismo sexual, matrimônio servil

Trabalho em condições análogas à escravidão (condições degradantes, jornada exaustiva, trabalhos forçados, servidão, contraprestação mínima)

Remoção de órgãos e práticas semelhantes

Chances para carreiras de modelo ou dançarina; para atividades sexuais que terminam em superexploração; promessas de casamento

Propostas de trabalho para contratação como jogador de futebol, para desenvolverem atividades laborais na agricultura ou pecuária, na construção civil, em oficinas de costura

Adoção ilegal









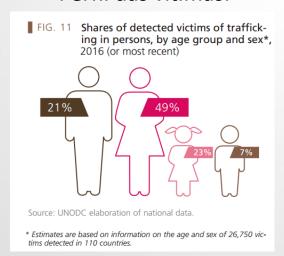
Mulheres e meninas continuam sendo principal alvo;

Juntas representam mais de 70% das vítimas de tráfico detectadas.

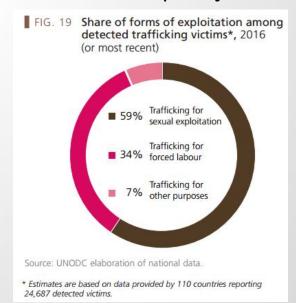
Exploração sexual é principal forma de tráfico;

Conflitos armados e deslocamento são impulsionadores de tráfico de pessoas.

Perfil das vítimas:



Formas de exploração:







QUESTÕES RELEVANTES

- O tráfico de pessoas se caracteriza pela exploração da **vulnerabilidade humana**: diversos fatores constituem causas de vulnerabilidade, **fatores econômicos**, como o desemprego, a miséria e pobreza, mas também **fatores sociais, culturais e políticos**, como a discriminação de grupos sociais (afrodescentes, homossexuais, LGBT, transgêneros), a desigualdade de gênero, raça, geracionais e a cultural patriarcal também revelam situações de vulnerabilidade propícias ao tráfico de seres humanos.
- Irrelevância do consentimento da vítima: ainda que a vítima acredite que emitiu consentimento, este é irrelevante para a caracterização do crime se tiver sido utilizado qualquer um dos meios descritos no Protocolo de Palermo. Situação de vulnerabilidade;
- A pessoa explorada nem sempre tem consciência de que foi submetida ao TP;
- "Coisificação" da vítima;
- Os **aliciadores** são, na maioria das vezes, pessoas que fazem parte do círculo de amizades da vítima ou de membros da família. São pessoas com que as vítimas têm laços afetivos. Normalmente apresentam bom nível de escolaridade, são sedutores e têm alto poder de convencimento. Alguns são empresários que trabalham ou se dizem proprietários de casas de show, bares, falsas agências de encontros, matrimônios e modelos. As propostas de emprego que fazem geram na vítima perspectivas de futuro, de melhoria da qualidade de vida.



INDICADORES DE TRÁFICO DE PESSOAS

A maior ferramenta de combate ao tráfico de pessoas é a informação.

Agentes públicos, agentes comunitários e população em geral podem e devem estar atentos para os contornos do crime de TP, auxiliando na identificação e no adequado encaminhamento de suas vítimas.

A importância dos indicadores:

- Alertam para potenciais situações de tráfico;
- Apontam indícios de que o tráfico pode ter acontecido;
- Auxiliam na identificação dos possíveis beneficiários de atenção;
- Permitem a adoção de medidas de assistência, servindo também de orientação para o desenvolvimento de perguntas.



Podem estar em situação de TP aqueles que:

- Apresentam documentos de identidade, passaporte ou outros doc. de viagem na posse de terceiros;
- Sentem medo de falar sobre sua situação migratória;
- Comportam-se como se estivessem a cumprir instruções de terceiros;
- Apresentam contato nulo ou limitado com as respetivas famílias;
- Não têm acesso a cuidados médicos;
- Apresentam interação social limitada;
- Não conhecem o endereço da própria casa ou local de trabalho;
- Deixam que terceiros falem por eles quando diretamente questionados.

Exploração Sexual

- Nunca ou raramente saem do local de trabalho;
- Abuso forçado de drogas e/ou álcool;
- Restrição de comunicação externa;
- Indícios de abuso físico, sexual e psicológico;
- Violência e ameaças de abuso contra seus famílias;
- Jornada de trabalho excessiva e/ou sem folgas;
- Vive ou viaja apenas em grupo;
- Apresentar sinais de sexo sem proteção e/ou violento.

Exploração Laboral

- Ausência de contrato de trabalho;
- Remuneração escassa ou inexistente;
- Prestação de serviço sob vigilância ostensiva e sem folgas;
- Jornada de trabalho excessiva;
- Condições de trabalho degradantes;
- O trabalhador é forçado a pagar preços exorbitantes por alimentação;
- Retenção de documentos ou objetos pessoais;
- Impossibilita/dificultase o desligamento por coação/ameaças para trabalhar (moral, psicológica ou física);
- Nunca ou raramente deixa o local de trabalho



PRINCÍPIOS ORIENTADORES À ASSISTÊNCIA INICIAL

Questões sensíveis no atendimento

- **Tratamento individualizado**: devem ser respeitadas as circunstâncias e as necessidades particulares de cada pessoa;
- **Consentimento informado**: o beneficiário deve ser consultado antes de ser providenciada qualquer medida de auxílio e dar o seu consentimento informado para ações e procedimentos que lhe são propostos;
- Participação e autonomia: o beneficiário deve ser incentivado a participar de forma ativa nas decisões relacionadas ao seu caso e estimulado a expressar seus questionamentos;
- Acesso à informação: o beneficiário deve receber informação detalhada e clara sobre seus direitos e medidas relativas à sua assistência;
- Confidencialidade dos dados: as informações dos casos de pessoas traficadas devem ser utilizadas, ao longo de todo processo de assistência, com maior prudência e confidencialidade possíveis. Ainda que haja o consentimento, é necessário avaliar se o conteúdo da informação afeta a segurança da pessoa traficada ou de um membro da sua família;
- Interpretação: deve ser observada a comunicação em idioma compreendido com a utilização de intérprete.



ACOLHIDA HUMANIZADA

- A assistência deve ser multidisciplinar e conduzida por profissionais habilitados;
- Comunicação em um idioma que a pessoa compreenda;
- Foco na escuta e não no preenchimento de formulários;
- Respeito e privacidade no serviço prestado;
- O atendimento deve ocorrer em local reservado e longe de outras pessoas do ambiente de exploração;
- No caso de vítimas do gênero feminino, a entrevista inicial deve ser feita, preferencialmente, por profissional do mesmo gênero;
- Avaliar necessidades urgentes (alimentação, água, cuidados médicos de emergência etc.);
- O atendimento deve iniciar com questões sobre saúde e segurança, com a adoção das medidas de apoio necessárias;
- Prevenir revitimização no atendimento (evitar perguntas repetitivas);
- Solicitar informações relevantes e não excessivas;
- É importante estar ciente de que a pessoa traficada pode não querer fornecer informações completas e detalhadas sobre sua experiência, por receio dos exploradores (retaliações contra familiares), por medo das autoridades policiais (migrantes sem documentos, por terem participado de atividades ilegais etc.), por não confiar nos outros ou por trauma decorrente do tráfico (perda de memória temporária causada pelo trauma sofrido). Em razão do trauma, vítimas de crime têm dificuldade de relatar os fatos vivenciados em uma sequência lógica, confundindo datas, pessoas, locais, o que em nenhum momento deve desqualificar o seu testemunho.



DESAFIOS

- Falta do reconhecimento da condição de vítima;
- Falta de conhecimento do conceito;
- Subnotificação;
- A precária sistematização de dados sobre TP, tanto no campo internacional, quanto no cenário nacional, não refletindo de forma real a gravidade e magnitude do fenômeno;
- Ausência de atuação integrada e cooperação;
- Impunidade.



PROJETO VENEZUELANOS - RORAIMA

- Ante a grave crise política, econômica e social que assola o país vizinho, nos últimos anos milhares de venezuelanos, indígenas e não indígenas, cruzaram a fronteira para o Brasil em busca de melhores condições de vida. No solo brasileiro, porém, passaram a encontrar novas dificuldades e a completa ausência de estrutura do Estado para a recepção do intenso fluxo migratório.
- Em outubro de 2017 a DPU, por intermédio de seus Grupos de Trabalho GT de Assistência e Proteção às Vítimas de Tráfico de Pessoas, GT Migrações, Apatridia e Refúgio e GT Indígenas, e em parceria com o Escritório das Nações Unidas Contra Crime e Drogas/UNODC, no âmbito do Glo.Act. (Ação global para prevenir e combater o Tráfico de Pessoas e o Contrabando de Migrantes, 2015-2019) da União Europeia, realizou a primeira fase da missão Roraima, para atendimento e acolhimento de demandas de imigrantes venezuelanos. Os esforços se concentraram na capital Boa Vista e na cidade de Pacaraima, principais destinos dos imigrantes.



Situações de Vulnerabilidade











DPU no atendimento ao público migrante









DPU no atendimento ao público migrante











DPU no atendimento ao público migrante











AÇÕES EM PARCERIA COM O GRUPO ESPECIAL INTERINSTITUCIONAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEIFM

- GRUPO ESPECIAL INTERINSTITUCIONAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL: constituído pelo Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública da União, Ministério da Economia (DETRAE) e Ministério Público Federal
- As operações apuram denúncias de trabalho análogo à escravidão previamente mapeadas



PARÁ – junho de 2018: identificados 17 (dezessete) trabalhadores vivendo e laborando em condições degradantes





























- Dentre os resgatados havia um adolescente de 15 (quinze) anos;
- Firmou-se TAC com dois dos empregadores, prevendo a fixação de obrigações consistentes no cumprimento da legislação trabalhista e pagamento de indenização por danos morais individuais;
- A DPU ingressou com ação perante a Justiça do Trabalho, visando garantir indenização aos trabalhadores resgatados para os quais não foi possível a celebração de acordo com o empregador.



Atendimento pelo **CREAS** (Centro de Referência Especializada de Assistência Social do Pará) e pagamento aos trabalhadores.

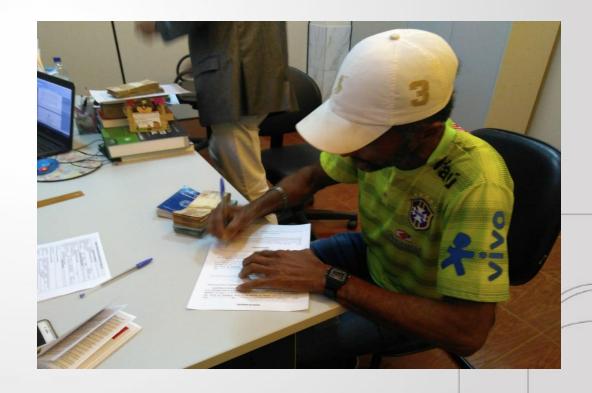






PAGAMENTO DOS TRABALHADORES RESGATADOS







Obrigada.

Ana Claudia de Carvalho Tirelli
Defensora Pública Federal
ana.tirelli@dpu.def.br

